



010

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16 /2019

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS OUTORGADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA , ACRESCENTANDO UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS AO PRÊMIO DE POLICIAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

IV – prêmio “Policial Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 04 de dezembro de 2019.


JANETE CONESSA
VEREADORA



028

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, visando incluir um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão.

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporações cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

Anualmente, esses heróis salvam muitas vidas, sendo assim, é fundamental a inclusão dessa categoria no Prêmio de “Policial Padrão”.

Portanto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação desta Propositora.

S. das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

Janete Conessa
JANETE CONESSA
VEREADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

034

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1273

Página 23 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, visando incluir um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão.

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporações cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

Anualmente, esses heróis salvam muitas vidas, sendo assim, é fundamental a inclusão dessa categoria no Prêmio de “Policial Padrão”.

Portanto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação desta Propositora.

S. das Sessões, 04 de dezembro de 2019.


JANETE CONESSA
VEREADORA

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



oQ

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019. PARECER Nº 005/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolida as honrarias e títulos honoríficos outorgados pela Câmara Municipal de Garça, acrescentando um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

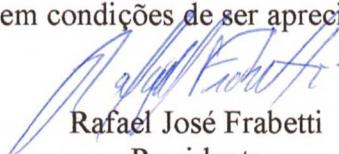
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.







060

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2019. PARECER N° 01/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolida as honrarias e títulos honoríficos outorgados pela Câmara Municipal de Garça, acrescentando um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão e dá outras providências.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente designou a relatoria ao vereador Marcão do Basquete para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Os recursos necessários para fazer frente às despesas que serão criadas com a execução deste Decreto Legislativo serão dotações orçamentárias próprias, atendendo assim ao que prescreve a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.



028

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2019 PARECER N° 03/2020

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto visa incluir um representante do Corpo de Bombeiros na indicação do Prêmio de Policial Padrão.

Tal iniciativa é louvável, pois permitirá o reconhecimento dessa importante categoria profissional

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 06 de fevereiro de 2020

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.



088

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 06/02/2020.


= **Antonio Marcos Pereira** =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **2ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/02/2020.


= **WAGNER LUIZ FERREIRA** =
Presidente



09/02

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 73/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Dispõe sobre o atendimento preferencial aos autistas, em estabelecimentos comerciais e bancários, no âmbito do Município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

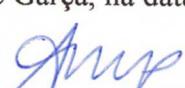
ITEM 2 – Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Obriga as instituições financeiras situadas no Município de Garça a instalarem placas orientativas acerca da prova de vida dos beneficiários do INSS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolida as honrarias e títulos honoríficos outorgados pela Câmara Municipal de Garça, acrescentando um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de fevereiro de 2020.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

PF

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1311

Página 10 de 25

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 73/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Dispõe sobre o atendimento preferencial aos autistas, em estabelecimentos comerciais e bancários, no âmbito do Município de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Obriga as instituições financeiras situadas no Município de Garça a instalarem placas orientativas acerca da prova de vida dos beneficiários do INSS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolida as honrarias e títulos honoríficos outorgados pela Câmara Municipal de Garça, acrescentando um representante do Corpo de Bombeiros ao Prêmio de Policial Padrão e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



MQ

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 2ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 10 de fevereiro de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

APROVADO POR:

UNANIMIDADE
 MAIORIA DE VOTOS

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE
 MAIORIA DE VOTOS
 INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 10 de fevereiro de 2020

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples. Maioria Absoluta. Maioria Qualificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

12/2

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1314

Página 6 de 20

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 030/2020

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS OUTORGADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, ACRESCENTANDO UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS AO PRÊMIO DE POLICIAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

IV – prêmio “Policial Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Janete Conessa

Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da

Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI CM N.º 008/2020

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o serviço de mototáxi no Município de Garça.

Parágrafo Único. A gestão, por meio de delegação do Município, cabe à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana – Departamento de Trânsito.

Art. 2º O serviço de mototáxi consiste no transporte remunerado de passageiros, em veículos automotor tipo motocicleta, no território do município de Garça.

Parágrafo Único. Será admitida 03 (três) motocicletas para cada grupo de 1.000 (mil) pessoas, ou, fração dos habitantes.

Art. 3º Como meio de transporte urbano, o serviço de mototáxi somente poderá ser executado, mediante licença da Prefeitura, e autorização concedida pela mesma, de conformidade com os interesses e necessidades da população e nos termos desta Lei e respectivos regulamentos.

Art. 4º Mototaxista é o prestador de serviço de que trata o artigo 1º desta Lei, pessoa física ou jurídica (MEI – CNAE 4923-0/01 – MOTOTÁXI), proprietário, possuidor, comodatário ou cessionário da motocicleta utilizada para o transporte, com as limitações previstas no inciso I, do artigo 6º.

Art. 5º O mototaxista deverá preencher as seguintes condições:

I. Ter no mínimo 21 anos;